



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 12/11/2019**

**NOTÍCIA DE FATO 210.2019.000017**

**EMENTA:** ALEGAÇÃO DE ABUSO DE AUTORIDADE E PERSEGUIÇÃO POR PARTE DE SUPERIOR HIERÁRQUICO NA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES. SUPOSTO RIGOR EXCESSIVO POR AUTORIDADE QUE APLICOU A PUNIÇÃO. MATÉRIA JÁ TRATADA NA JUSTIÇA FEDERAL. MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO. INCONFORMISMO DO REPRESENTANTE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO.

Notícia de abuso de autoridade e de perseguições praticadas por Comandante de Unidade na condução de processos administrativos. Alegação de prejuízo na defesa. Inexistência. Representante a todo tempo assistido por advogado. Mera abertura de procedimentos apuratórios determinada por autoridade militar envolvida nos fatos. Condução levada a efeito por outro militar. Punição disciplinar aplicada por autoridade militar superior. Inconformismo do representante com a penalidade. Mérito do ato administrativo. Ausência de providência a ser adotada pelo MPM. Matéria levada ao conhecimento da Justiça Federal, que não constatou ilegalidades. Inexistência de indícios de crime militar. Arquivamento determinado pelo PGJM.